



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

PUBLICADO

Data: 23 02 2022
Em a 75

Kaylane Eduarda M. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Bonfim

LEI MUNICIPAL Nº 376/2022

Bonfim – RR, de 23 de Fevereiro de 2022.

“Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização do salário base da Lei Municipal nº 210, de 4 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 069, de 25 de maio de 2005, que versa sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a proceder a atualização do salário base e proventos do Quadro de Efetivos e Comissionados, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bonfim, nos termos do Artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

§ Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 210, de 4 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 069, de 25 de maio de 2005, que versa sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim e dá outras providências”, passando a nova redação vigorar, acrescida da complementação de valores tanto quanto seja necessário para equiparação do salário mínimo vigente.

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

Art. 2º- O salário mínimo pago aos servidores, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo de Bonfim, previsto nos quadros de provimento da Lei Municipal nº 069, de 25 de maio de 2005, que versa sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim, passam a ser atualizados automaticamente, todo ano, de acordo com o salário mínimo nacional, ficando a Câmara Municipal de Bonfim a atualizar e pagar anualmente os salários mínimos, bem como atualizar as tabelas que correspondem ou se igualaram ao salário mínimo vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica para este fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 23 de Fevereiro de 2022.

DOMINGOS COSTA
Presidente

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA CARVALHO DA COSTA SANTOS
1º Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

3

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 376, de 23 de fevereiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em **conformidade com o Projeto de Lei 001/2022**, que Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização do salário base da Lei Municipal nº 210, de 4 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 069, de 25 de maio de 2005, que versa sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim e dá outras providências”, aprovado por unanimidade pelo Plenário, VEM divulgar a presente ERRATA em relação a divulgação da LEI MUNICIPAL Nº 376, de 23 de fevereiro de 2022, **pulicada no DOM 1593, de 4/3/2022**, fazendo dela constar o seguinte:

Onde se lê: LEI MUNICIPAL Nº 373/2022;

Leia-se: LEI MUNICIPAL Nº 376/2022.

Bonfim/RR, em 28 de março de 2022.

DOMINGOS COSTA
Presidente